



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 9197/2019

Ementa

Institui a Campanha de Prevenção Primária no Combate à Criminalidade.

Data da Norma

21/05/2019

Data de Publicação

27/05/2019

Veículo de Publicação

IOM 4563

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12781/2019](#) - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.197, DE 21 DE MAIO DE 2019

Institui a Campanha de Prevenção Primária no Combate à Criminalidade.

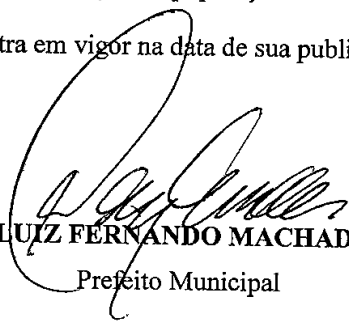
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Prevenção Primária no Combate à Criminalidade**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dessa prevenção.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, considera-se prevenção primária no combate à criminalidade o desenvolvimento da capacidade da sociedade para superar conflitos de modo produtivo, mediante a melhoria da qualidade de vida, com disponibilização de boa educação, moradia digna, trabalho e inserção social.

§ 2º. A **Campanha** será realizada por meio de mensagens, manifestações e eventos para orientação e conscientização da população.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil